



-----CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO-----

-----AVISO-----

-----Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu em **19 de novembro de 2017**, Alvará de Loteamento número **1400** (mil e quatrocentos) em nome de **ESBOÇOTECLA UNIPessoal, LDA.**, contribuinte número **510343465**, na sequência dos despachos de **11 de agosto de 2016, 21 de março, 7 e 18 de novembro de 2017** do Vereador da Área Funcional, Joaquim Luís Nobre Pereira, proferidos no uso da competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, através dos quais foi licenciado o loteamento e as respetivas obras de urbanização, que incidem sobre os prédios sítos em **CRUZ**, da freguesia de **MUJÃES**, descritos na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números **369, 370, 371, 372 e 373** e inscritos na matriz predial **RÚSTICA** sob os artigos números **251, 252, 253, 254 e 255, respetivamente**, da respetiva freguesia. -----

-----Área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. -----

- a) Área total do prédio a lotear: 12.216,90 m² -----
- b) Área total de implantação: 2.099,21 m² -----
- c) Área total de construção: 3.127,21 m² -----
- d) Volume total de construção: 10.712,06 m³ -----
- e) Número de lotes: 9 -----
- f) Número total de fogos: 9 -----
- g) Número total de unidades de serviços: 1-----

-----Número de lotes – 9, com as áreas, finalidade, áreas de implantação, áreas de construção, número de pisos e número de fogos, de cada um, constantes de folha de confrontações, que faz parte integrante do presente alvará. -----

-----Condicionantes da aprovação: -----

- a) A instalação de equipamentos, parques infantis, mobiliário urbano, ecopontos, candeeiros de iluminação pública, caixas de visita, postos de transformação, depósitos de gás e outros acessórios, deve merecer aceitação, expressa no livro de obra, dos autores dos projetos urbanísticos e respetivas especialidades, quanto à sua localização, qualidade, materiais e aspeto exterior. -----
- b) O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados. -----
- c) O requerente deverá comunicar à Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Saneamento Básico a data de início das obras de urbanização, com 10 dias de antecedência. -



Câmara Municipal de Viana do Castelo

-----São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público – **4.401,20 m²** de terreno destinados a: infraestruturas viárias – **2.492,49 m²**; equipamentos – **1.308,71 m²**; espaços verdes – **600,00 m²**, conforme planta que constitui o dito anexo I. -----

-----Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de **4 meses**. -----

-----Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento: **10 anos** (alínea g) do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE).-----

-----Nos lotes findo este prazo, se não forem iniciadas as obras de edificação, opera-se a caducidade da licença/comunicação prévia da operação de loteamento, prevista no n.º 1 do artigo 71.º do RJUE, a qual não produz efeitos quanto à divisão ou reparcelamento fundiário resultante da operação de loteamento, mantendo-se os lotes constituídos pela operação, respetiva área e localização, extinguindo-se contudo as demais especificações atribuídas aos lotes. -----

-----Dado e passado para que sirva de título aos requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em 19 de novembro de 2017.-----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, -----



-----CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO-----

-----EDITAL-----

----- CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO -----

-----JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
CONCELHO DE VIANA DO CASTELO -----

-----Faz saber, em cumprimento do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 78º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu, em **19 de novembro de 2017**, Alvará de Loteamento número **1400** (mil e quatrocentos) em nome de **ESBOÇOTECLA UNIPessoal, LDA.**, contribuinte número **510343465**, na sequência dos despachos de **11 de agosto de 2016, 21 de março, 7 e 18 de novembro de 2017** do Vereador da Área Funcional, Joaquim Luís Nobre Pereira, proferidos no uso da competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, através dos quais foi licenciado o loteamento e as respetivas obras de urbanização, que incidem sobre os prédios sítos em **CRUZ**, da freguesia de **MUJÃES**, descritos na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números **369, 370, 371, 372 e 373** e inscritos na matriz predial **RÚSTICA** sob os artigos números **251, 252, 253, 254 e 255, respetivamente**, da respetiva freguesia.-----

-----Área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. -----

-----a) Área total do prédio a lotear: 12.216,90 m² -----

-----b) Área total de implantação: 2.099,21 m² -----

-----c) Área total de construção: 3.127,21 m² -----

-----d) Volume total de construção: 10.712,06 m³ -----

-----e) Número de lotes: 9 -----

-----f) Número total de fogos: 9 -----

-----g) Número total de unidades de serviços: 1-----

-----Número de lotes – 9, com as áreas, finalidade, áreas de implantação, áreas de construção, número de pisos e número de fogos, de cada um, constantes de folha de confrontações, que faz parte integrante do presente alvará. -----

-----Condicionantes da aprovação: -----

-----a) A instalação de equipamentos, parques infantis, mobiliário urbano, ecopontos, candeeiros de iluminação pública, caixas de visita, postos de transformação, depósitos de gás e outros acessórios, deve merecer aceitação, expressa no livro de obra, dos autores dos projetos urbanísticos e respetivas especialidades, quanto à sua localização, qualidade, materiais e aspeto exterior. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

-----b) O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados. -----

-----c) O requerente deverá comunicar à Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Saneamento Básico a data de início das obras de urbanização, com 10 dias de antecedência. -

-----São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público – **4.401,20 m²** de terreno destinados a: infraestruturas viárias – **2.492,49 m²**; equipamentos – **1.308,71 m²**; espaços verdes – **600,00 m²**, conforme planta que constitui o dito anexo I. -----

-----Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de **4 meses**. -----

-----Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento: **10 anos** (alínea g) do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE).-----

-----Nos lotes findo este prazo, se não forem iniciadas as obras de edificação, opera-se a caducidade da licença/comunicação prévia da operação de loteamento, prevista no n.º 1 do artigo 71.º do RJUE, a qual não produz efeitos quanto à divisão ou reparcelamento fundiário resultante da operação de loteamento, mantendo-se os lotes constituídos pela operação, respetiva área e localização, extinguindo-se contudo as demais especificações atribuídas aos lotes. -----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----